Decreto nº 3.049, de 06 de abril de 2004.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que específica, e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21/06/1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956,

D e c r e t a:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra, localizada ao lado do Setor "A" da Zona Sudoeste do Parque Industrial do Distrito de Guariroba, em face com a Rodovia Nemésio Cadeti - SP-333, a 370,278 metros da via de acesso Eithel Bassoli, neste Município de Taquariitnga, que consta pertencer à **Rio Pedrense S/A - Agro Pastoril**, necessária à **ampliação do Parque Industrial de Taquaritinga**, e adiante descrita:- **Circunscrição do imóvel**:- Área de terra denominada Unidade "A", tem início no **marco A** (a 370,278 metros da via de acesso Eithel Bassoii), e segue com **Az. 257°49´41"** e distancia de **282,722 metros** até o **marco B**, confrontando com a Rodovia "Nemésio Cadetti" - (SP-333); daí, deflete à esquerda e confrontando com o Parque Industrial do Distrito de Guariroba segue com as seguintes medidas:- **B - C= Az.168°05'22"** e distancia de **60,00 metros** e **C - D= Az.257°49'41"** e distancia de **200,00 metros**; daí, deflete à esquerda e confrontando com a estrada de servidão segue com as seguintes medidas:- **D - E= Az.168°05'22"** e distancia de **10,919 metros** e **E - F= Az.144°26'10"** e distancia de **4,752 metros**; daí, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Rio Pedrense S/A - Agro Pastoril, segue com as seguintes medidas:- **F - G= Az.77°49'41"** e distancia de **480,815 metros** e **G - A= Az. 348°05'22"** e distancia de **75,00 metros**, chegando assim ao **marco A**, início e fim da presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de **24.200,00 m2**, ou seja, **01,00 alqueires paulista**.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto, fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e legislação subseqüente.

Art. 3º Para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00, as despesas decorrentes deste Decreto, serão compensadas com a geração de empregos e de tributos, estimadas com a implantação de unidades de produção industrial.

Art. 4º As verbas necessárias à execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de abril de 2004.

Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -